

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A FINALIDADE
DE DISPONIBILIZAR A TECNOLOGIA DO SISTEMA DE
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL- FRATRIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Pedro Maia Souza Marques, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça – Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-008, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo **SEI/MPBA nº 19.09.01968.0029348/2024-36** e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o **CEDENTE** desenvolveu a **Ferramenta de Automação de Tarefas com Recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA)**, uma ferramenta tecnológica que possibilita a análise automatizada de Inquéritos Policiais (IP) que estão associados ao assunto “tráfico de drogas e condutas afins” da tabela taxonômica,

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no uso da ferramenta desenvolvida pelo **CEDENTE**,

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão gratuita da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratría)**, criado pelo **CEDENTE**, para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

1.1.1. A **Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA)** é composto por um conjunto de 05 soluções. São elas:

- (I) Solução de Obtenção e Consolidação de Arquivos;
- (II) Solução de Conversão de IP;
- (III) Solução de Extração de Dados;
- (IV) Solução de Recomendação e Criação da Síntese e Minutas Ministeriais; e

(V) Solução de Interface do Usuário.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta objeto deste acordo a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do **CEDENTE**, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo. O **CEDENTE** possui todos os direitos de propriedade intelectual do software desenvolvido por sua equipe de trabalho, e quaisquer cópias de softwares, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual do **CEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. É vedada ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FratrIA), exceto as necessárias para adequação ao seu ambiente tecnológico.

Parágrafo Quarto. O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** poderão manter equipes para o desenvolvimento colaborativo da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FratrIA), conforme as metodologias e as condições estabelecidas pela equipe técnica do **CEDENTE**.

Parágrafo Quinto. Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a implantação e utilização do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FratrIA) pelo **CESSIONÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

2.1. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, a Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FratrIA) em sua versão atualizada;

2.2. Ceder ao **CESSIONÁRIO** os códigos-fonte da ferramenta FRATRIA, além das informações pertinentes a manutenção e atualização das soluções;

2.3. Fornecer suporte técnico remoto, em datas e horários previamente acordados entre as equipes técnicas, para implantação do sistema, conforme possibilidade das equipes do **CEDENTE**, indicando um técnico responsável por auxiliar a equipe do **CESSIONÁRIO** na configuração do ambiente no Datacenter do **CESSIONÁRIO**;

2.3.1. Em caso de necessidade de suporte técnico presencial nas instalações do **CESSIONÁRIO**, este arcará com os custos de deslocamentos e diárias da equipe de TIC do **MPBA**.

2.4. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** alterações no programa;

2.5. Informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas.

2.6. Realizar a governança tecnológica da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratia) que engloba a gestão das evoluções, correções e desenvolvimento colaborativo de melhorias e retificações de erros;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pelo uso adequado da ferramenta, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;

3.2. Apurar o fato, no caso de uso indevido da ferramenta, com vistas a eventual responsabilização;

3.3. Fazer referência a Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratia) do **CEDENTE**;

3.4. Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento do sistema;

3.4.1 Em caso de evoluções tecnológicas específicas para o **CESSIONÁRIO**, estas devem ser projetadas para integrarem um único código-fonte;

3.5. Indicar equipe Técnica responsável pela implementação da ferramenta no âmbito do **CESSIONÁRIO**;

3.6. Implementar as configurações de acesso à ferramenta pelos membros e servidores do **CESSIONÁRIO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. O **CEDENTE** não dará nenhuma garantia sobre a ferramenta FRATRIA, uma vez que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com a equipe de trabalho do **CEDENTE**.

5.2. O **CEDENTE** não se responsabiliza pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que estes possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

5.3. O **CEDENTE** e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do software.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

6.3. Aos gestores do Acordo de Cooperação Técnica do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO** competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

Parágrafo único. Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

7.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

7.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

7.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente termo será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração, **prorrogação** ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao **CEDENTE** providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO** no Diário da Justiça Eletrônico DJe, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento para que produzam os seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2024.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED]
Dados: 2024.11.27 17:58:11 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador- Geral de Justiça

JARBAS SOARES
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JARBAS SOARES JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2024.11.21 16:04:32 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

(Documento datado e assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO DE TAREFAS COM RECURSO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (FRATRIA)

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Referência Procedimento de SEI:

(SEI - MPBA) 19.09.01968.0029348/2024-36

(SEI - MPMG) 19.16.2295.0126789/2024-13

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-008

Telefone: (031) 3330-8001

E-mail: gabpgj@mpmg.mp.br

Nome do responsável: Jarbas Soares Júnior

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
11.2. Cessão gratuita do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA), criado pelo CEDENTE , para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;	Início A partir da publicação	Término 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação

Identificação do Objeto:

11.3. Cessão gratuita do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA), criado pelo **CEDENTE**, para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Objetivos:

Possibilitar ao universo de interessados acesso a uma ferramenta tecnológica disruptiva que entrega ao membro tomador de decisões:

- Um resumo do inquérito policial;
- Uma recomendação de ação que pode ser realizada;
- As minutas de peça que poderão ser elaboradas; e
- Os pontos de atenção que estão relacionados aos documentos dos inquéritos analisados.

Justificativa da proposição:

Necessidade de subsidiar a atuação das instituições na repressão ao tráfico de drogas e condutas afins.

Setores envolvidos no MPBA:

Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI.
Comissão de Gestão e Organização da Informação – COGI.

Meta Única:

Possibilitar a implantação da Ferramenta FRATRIA no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	2024	Estabelecer cooperação mútua entre o CEDENTE e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO

Reunião online entre os partícipes para implantação da Ferramenta	2024	Disponibilizar a ferramenta no âmbito do MPMG	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Apresentação de resultados da parceria	A cada 12 (doze) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação que tem por objeto a **Cessão da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA)**, criada pelo **CEDENTE (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA)** para possibilitar a análise automatizada de Inquéritos Policiais (IP) que estão associados ao assunto (3608) da tabela taxonômica “tráfico de drogas e condutas afins”, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador/BA, 2024.

PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED]
Dados: 2024.11.27 17:59:38 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador- Geral de Justiça

JARBAS

SOARES

JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por JARBAS
SOARES JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2024.11.21
16:05:31 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Jarbas Soares Júnior

Procurador- Geral de Justiça

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 603/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0014291/2024-48, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/10/2024, o prazo do Processo de Reparação de Danos, constituído através da Portaria nº 219/2024, publicada no DJE de 05/06/2024, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 166/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02686.0034211/2024-20 e 19.09.02334.0020169/2022-30 – PE 064/2023 (ARP 010/2024). Parecer jurídico: 259/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ferrari Engenharia Ltda, CNPJ nº 35.949.131/0001-02. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos complementares de edificações, utilizando plataforma BIM, para construção ou reforma das unidades sede do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global: R\$ 25.634,84 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002. Ação (P/A/OE): 2092. Região: 7800. Destinação de Recursos: 1.501.0.113.000000.00.00.00. Natureza de Despesa: 44.90.51. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 598/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02686.0034211/2024-20, RESOLVE designar os servidores Fernanda de Araújo Quadros, matrícula 352.777, e Maria Tereza Netto, matrícula 354.811, respectivamente, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente do contrato nº 166/2024, relativo à prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos complementares de edificações, utilizando a plataforma BIM, para construção ou reforma das unidades sede do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de novembro de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01970.0035182/2024-34. Parecer Jurídico: 416/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Objeto do Acordo: A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratia) criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 27/11/2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
██████	JEAN LUIZ DOS SANTOS XAVIER	19.09.01863.0034504/2024-56	Art. 3º	13/01/2025 A 11/02/2025 (30 DIAS)	2015/2020
██████	SAMANTHA CAPELOTTI	19.09.41596.0036381/2024-10	Art. 3º	11/01/2027 A 09/02/2027 (30 DIAS)	2018/2023
██████	SAMANTHA CAPELOTTI	19.09.41596.0036381/2024-10	Art. 3º	08/09/2027 A 07/10/2027 (30 DIAS)	2018/2023
██████	SAMANTHA CAPELOTTI	19.09.41596.0036381/2024-10	Art. 3º	10/01/2028 A 08/02/2028 (30 DIAS)	2018/2023
██████	MARIANA AGUIARO DE OLIVEIRA	19.09.48138.0030569/2024-50	Art. 3º	07/01/2025 A 05/02/2025 (30 DIAS)	2015/2020
██████	KARINE FERNANDA GUERMANDI	19.09.02025.0036272/2024-64	Art. 3º	17/01/2025 A 15/02/2025 (30 DIAS)	2019/2024

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 29 de novembro de 2024.

[Página Principal](#) » [Contratações](#) | [Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES SANCIONADOS	CONCORRÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO PRESENCIAL	CONCURSO	CONVITE	TOMADA DE PREÇO	AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES	CONTRATAÇÕES DIRETAS	CONTRATOS E ADITIVOS	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONCÊNCIAS
-----------------------------	--------------	-------------------	-------------------	----------	---------	-----------------	--------------------------------------	----------------------	----------------------	---

Processo Administrativo (SEI):	1909019700035182202434
Código Identificador:	D 305
Parcer Jurídico:	416/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto:	A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratia)
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 27/11/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909481320013605202446
Código Identificador:	F 251
Parcer Jurídico:	655/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a YDUQS EDUCACIONAL LTDA / CENTRO UNIVERSITÁRIO RUY BARBOSA WYDEN, mantida pela YDUQS EDUCACIONAL LTDA
Objeto:	Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	05 (cinco) anos, a contar de 22/11/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909481320013605202439
Código Identificador:	F 250
Parcer Jurídico:	283/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a Cooperativa de Educação Integral Serrinhense - COOPEISE
Objeto:	Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	05 (cinco) anos, a contar de 22/11/2024
Link:	download